



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site:

cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27/2026.

Em, 06 de maio de 2026.

ALTERA A REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 1.732, DE 26 DE MARÇO DE 2026, QUE CRIA COMISSÃO TEMPORÁRIA COM A FINALIDADE DE FISCALIZAR E ACOMPANHAR A ATUAÇÃO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º Altera a Ementa da Resolução nº 1.732, de 26 de março de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Cria Comissão Especial Temporária para fiscalização das empresas prestadoras de serviços de energia elétrica, telefonia, internet e abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Cabo Frio, no que se refere ao abandono, excesso e desorganização de fios, bem como à recomposição de vias públicas após intervenções e outras irregularidades.

Art. 2º O art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Cabo Frio, Comissão Especial Temporária com a finalidade de fiscalizar e acompanhar a atuação das empresas prestadoras de serviços de energia elétrica, telefonia, internet, bem como da concessionária responsável pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 3º O art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Compete à Comissão:

- I – Fiscalizar a existência de fiação, cabos, tubulações aparentes e estruturas em desuso nos postes e vias públicas do Município;
- II – Fiscalizar os serviços executados pela concessionária de água e esgoto, especialmente quanto à abertura de valas e à recomposição de calçadas, paralelepípedos, pavimentação asfáltica e demais revestimentos urbanos;
- III – Solicitar informações e documentos às empresas concessionárias e permissionárias, inclusive à concessionária de água e esgoto;
- IV – Promover diligências, inspeções e vistorias *in loco*;
- V – Receber e apurar denúncias da população;
- VI – Articular-se com órgãos competentes do Poder Executivo;
- VII – Encaminhar representações aos órgãos reguladores competentes, tais como a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), a Agência Nacional de

Telecomunicações (ANATEL) e demais entidades reguladoras pertinentes;
VIII – Propor medidas administrativas e legislativas para solução do problema;
IX – Elaborar relatório conclusivo com recomendações, inclusive quanto à responsabilização por danos ao pavimento e à necessidade de padronização dos reparos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de maio de 2026.

JEFFERSON VIDAL PINHEIRO
Vereador - autor

Artigo 120 do Regimento Interno

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa incluir na Resolução nº 1.732, de 26 de março de 2026 a fiscalização da Empresa prestadora de serviços de água e esgoto.